

LEI N.º 631/2018, de 07 de dezembro de 2018.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 39/1989 de 11 de janeiro de 1989, para criar a Guarda Ambiental vinculada à Guarda Civil Municipal de Cruz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o Art. 2º-A e seus parágrafos à Lei municipal nº 39/1989 que dispõe sobre a Guarda Civil no município de Cruz na seguinte redação:

"Art. 2º-A. Fica criada a Guarda Ambiental, vinculada à Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Governo e Administração com a finalidade de proteger o patrimônio ecológico e ambiental do Município de Cruz.

§1º. A Guarda Ambiental será chefiada por um Inspetor Chefe da Guarda Civil Municipal de Cruz e terá, para a consecução de suas finalidades, as seguintes atribuições:

I - proteger e fiscalizar, preventiva, permanente e comunitariamente as áreas de preservação ambiental, APPs e de mananciais afetas ao Município de Cruz, visando prevenir e reprimir ações predatórias;

II - proporcionar apoio às ações decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa desenvolvidas pelas Guarda Civil Municipal, especialmente nas áreas de proteção permanente e de mananciais, conforme plano e programação conjuntamente estabelecidos;

III - promover e participar das ações da Municipalidade voltadas aos trabalhos de orientação e às campanhas educativas;

IV - colaborar com os demais órgãos públicos e organizações não-governamentais em atividades integradas de proteção ao meio ambiente, observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Governo e Administração;



V - proteger e atuar conjuntamente nas ações de Defesa Civil;

VI - planejar e gerenciar a constituição e manutenção de banco de dados com mapeamento diário globalizado das atividades imediatas e mediatas na área ambiental, identificando pontualmente locais que demandem ações individualizadas ou integradas;

VII - outras atribuições específicas na área ambiental em função de convênios a serem aprovados pela Secretaria de Governo e Administração.

§2°. O planejamento das ações da Guarda Ambiental pela Guarda Civil Municipal, de acordo com as atribuições previstas nesta lei, observará as diretrizes estabelecidas em conjunto com as demais Secretarias Municipais.

§3°. O planejamento referido no §2° deverá assegurar a realização das ações de forma articulada e integrada com as demais iniciativas conexas realizadas sob a coordenação das respectivas Secretarias.

§4°. Caberá à Secretaria de Governo e Administração buscar e disponibilizar os recursos materiais e instalações necessários ao desenvolvimento das atividades a cargo da Guarda Ambiental.

§5°. Sem prejuízo da formação curricular padrão da Guarda Civil Municipal, os integrantes da Guarda Ambiental deverão ser submetidos a treinamento especializado na área ambiental;

§6°. A Inspeção da Guarda Ambiental utilizará uniforme com a atual identificação da Guarda Civil Municipal e, suplementarmente, identificação e cores específicas, com a aplicação "Guarda Ambiental", passando essas normas a integrar o regulamento de Uniformes da Guarda Civil Municipal.

§7°. Os elementos previstos no § 6° deste artigo aplicar-se-ão aos veículos, impressos, equipamentos e outros instrumentos utilizados pela Inspeção da Guarda Ambiental."

Art. 2°. Acrescenta o Art. 8° à Lei municipal n° 39/1989 na seguinte redação:



"**Art. 8º.** A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cruz, 7 de dezembro de 2018.



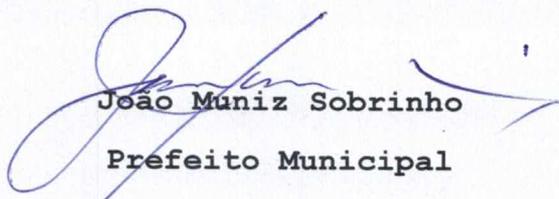
João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a **Lei Municipal N° 631/2018, de 7 de dezembro de 2018**, que "Acrescenta dispositivo à Lei n° 39/1989 de 11 de janeiro de 1989, para criar a **Guarda Ambiental vinculada à Guarda Civil Municipal de Cruz, e dá outras providências**", foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia **7 de dezembro de 2018**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - Ce, em 7 de dezembro de 2018.


João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal